

## COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação nº 237, de 30 de novembro de 2018.**

*Define o conceito relativo ao termo “consolidação de Unidades de Conservação”, previsto na Cláusula 182 do TTAC.*


Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrado entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 181 e 182 do TTAC, nas Deliberações do CIF nº 218/2018 e nº 221/2018, nas Notas Técnicas nº 11/2018 e nº 18/2018 da Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CTBIO), nos encaminhamentos da “1ª Oficina de diretrizes para consolidação de Unidades de Conservação afetadas pelo rompimento da Barragem de Fundão”, realizada na Sede do ICMBio, em Brasília/DF nos dias 16 e 17/10/2018, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

### **Deliberação do CIF:**

- 1) **Reconhecer** os conceitos e entendimentos explicitados na Nota Técnica CTBIO nº 18/2018 como elementos norteadores para o cumprimento da Cláusula 182 do TTAC.
- 2) A Fundação Renova deverá atender à Deliberação CIF nº 218/2018, referente ao Programa de Consolidação de Unidades de Conservação, incorporando as recomendações da Nota Técnica CTBIO nº 18/2018.

Belo Horizonte/MG, 30 de novembro de 2018.

  
**Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo**  
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO